



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014 – SID 13.658.499-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SEAB
Pág. 04
NOTÍCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, representado por sua Chefe do Poder Executivo, MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.658.499-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor da contrapartida municipal, a complementação da Cláusula Quarta com a dotação orçamentária correspondente à contrapartida municipal e alteração da Cláusula Décima do Convênio, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio, ambos alterados pelo 1º Termo Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 39.657,75 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta do Convênio, que trata da fonte de recursos, passa a ter a seguinte redação:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/2014 – SID 13.658.499-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SEAB
Páç
Nº 148/2014

“CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS.

“O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 147 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 30/06/2014 sob nº 65000000401029-1. O recurso correspondente à contrapartida municipal corre pela dotação orçamentária 0800.08.02.20.606.0018.2.057.000.3.3.90.30.00.00.00, Fonte 000.”

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Convênio, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes, na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do MUNICÍPIO, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias, serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita de Alto Paraíso